



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO E OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) têm por finalidade identificar o(s) problema(s) e estudar a(s) solução(ões) aplicável(eis), por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a escolha de solução adequada para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA SANTO AMARO, Nº 60, NO BAIRRO SÃO LUIZ, NO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTACIONAMENTO/GARAGEM PARA GUARDA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO/BA**, possibilitando ainda, na hipótese de conclusão pela viabilidade da solução escolhida, fundamentar a elaboração do respectivo PROJETO BÁSICO, à luz do disposto no art. 6º, inc. XX e XXV da Lei nº 14.133/2021, bem como, o Decreto Municipal nº 086/2023.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso/BA identificou a necessidade urgente de dispor de um espaço físico adequado para o estacionamento e guarda da frota de veículos oficiais utilizados nos serviços de saúde do município. A ausência de uma estrutura apropriada compromete diretamente a segurança, a mobilidade e a integridade dos veículos, além de dificultar a logística dos atendimentos e o deslocamento de pacientes e equipes de saúde.

A situação tem gerado riscos operacionais, como exposição dos veículos às intempéries, possibilidade de danos patrimoniais e atrasos no atendimento à população, especialmente em casos de urgência. A inexistência de um local fixo para a guarda dos veículos também dificulta a organização e o controle sistemático da frota, impactando negativamente na eficiência das ações da Secretaria.

Nesse contexto, a locação do imóvel situado na **Rua Santo Amaro, nº 60, Bairro São Luiz**, foi avaliada como a **solução mais viável e estratégica** para suprir essa demanda. O imóvel oferece as condições físicas e logísticas necessárias para o estacionamento seguro da frota, além de estar bem localizado para facilitar o acesso das equipes e a fluidez das operações.

A contratação visa garantir a preservação do patrimônio público, o pleno funcionamento dos serviços de transporte sanitário e o aprimoramento da gestão da frota, atendendo aos princípios da eficiência e economicidade. A centralização dos veículos em um local adequado proporcionará maior agilidade nas manutenções, melhor controle de uso e abastecimento, e contribuirá para a qualidade dos serviços de saúde ofertados à população de Capim Grosso.

Portanto, a locação do referido imóvel se mostra imprescindível para assegurar a continuidade e a melhoria dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, promovendo uma resposta mais eficaz às demandas da rede municipal.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO IMÓVEL
01	12	Mês	1) Construção em alvenaria de bloco, fundação e estruturas em concreto estrutural, prédio com 01 pavimento térreo com no mínimo 900,00m²; 2) Estar localizado no município de Capim Grosso - BA, com disponibilidade de água, energia elétrica, rede de internet,



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

			esgotamento sanitário, iluminação pública, drenagem e pavimentação;
			3) O imóvel deverá conter no mínimo, 05 cômodos, incluindo banheiro e espaço suficiente para alojar uma média 100 funcionários e 100 veículos que compõem a frota municipal.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Lei Federal nº 14.133/21 encontra-se em vigor desde 2021, o Plano de Contratação Anual ainda será regulamentado e iniciado, conforme as disposições da referida legislação. Ainda assim, a futura realização da contratação/despesa poderá constar no Plano de Contratações Anual, tendo em vista tratar-se de uma despesa de rotina e recorrente.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em consonância com a legislação vigente e as normas que regulam o processo de contratação, e visando à racionalização e eficácia da gestão, controle e fiscalização contratual, o imóvel destinado à locação para o estacionamento/garagem deverá atender aos seguintes requisitos básicos:

- a) **Localização Estratégica:** O imóvel deve estar situado em uma área de fácil acesso, preferencialmente em ponto estratégico no município, que possibilite o atendimento eficiente às demandas da Administração Pública, facilitando a logística e a circulação da frota de veículos oficiais.
- b) **Infraestrutura Adequada:** O imóvel precisa oferecer condições estruturais adequadas para abrigar o estacionamento/garagem da frota municipal. Deve contar com áreas amplas e ventiladas para acomodação dos veículos, assegurando também condições de acessibilidade, segurança e circulação dos servidores.
- c) **Dimensionamento do Espaço:** O imóvel deve possuir metragem suficiente para comportar, de forma segura e organizada, os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo espaço adequado para manobras, estacionamento e manutenções. O espaço deve proporcionar funcionalidade, conforto e segurança para os servidores, veículos e equipamentos envolvidos nas operações.
- d) **Condições de Manutenção:** O imóvel deve apresentar boas condições de conservação e manutenção, com serviços regularizados de água, energia elétrica, e internet, garantindo o pleno funcionamento das atividades do estacionamento/garagem.
- e) **Conformidade com Normas de Acessibilidade:** O imóvel deve atender às normas de acessibilidade, conforme a legislação vigente, para garantir que todos os servidores e usuários, incluindo aqueles com mobilidade reduzida, possam utilizar as instalações de maneira segura e confortável.
- f) **Documentação Legal e Regularidade Fiscal:** O imóvel proposto deve possuir toda a documentação legal regularizada, incluindo escritura e/ou registro de imóveis, certidões negativas de débitos fiscais e tributários, garantindo que o processo de locação ocorra de acordo com as exigências legais e fiscais, respeitando as obrigações tributárias do proprietário.
- g) **Cláusulas Contratuais Específicas para Manutenção e Assistência Técnica:** O contrato de locação deverá conter cláusulas que definam de maneira clara as responsabilidades e obrigações tanto do locador quanto do locatário em relação à manutenção preventiva e corretiva do imóvel. Tais cláusulas garantirão a preservação das condições estruturais ao longo do período de locação e o cumprimento dos prazos de reparos necessários.
- h) **Transparência e Conformidade com a Lei 14.133/2021:** O processo de locação do imóvel deverá ser conduzido com total transparência, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que regula as contratações realizadas pela Administração Pública. Todos os procedimentos do processo de locação, desde a análise até a formalização do contrato, deverão ser



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

realizados em estrita observância à legislação vigente, assegurando a legalidade e transparência do processo.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A locação do imóvel para o **estacionamento/garagem da frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde** será realizada por um período de 12 (doze) meses, garantindo a continuidade das atividades da Secretaria. A contratação de um único imóvel será suficiente para atender à demanda da secretaria, considerando o espaço necessário para a guarda dos veículos oficiais, bem como para o funcionamento da oficina e do setor administrativo vinculado.

O período de 12 (doze) meses foi estabelecido com base na necessidade de assegurar estabilidade operacional, evitando interrupções que possam comprometer a logística e a eficiência dos serviços prestados pela frota municipal. Durante esse período, a disponibilidade contínua do imóvel contribuirá para o cumprimento das exigências técnicas e operacionais da Secretaria de Saúde.

Esse prazo também é considerado adequado sob a perspectiva orçamentária e financeira do município, pois permite o planejamento prévio dos recursos públicos destinados ao pagamento das mensalidades da locação, assegurando o equilíbrio fiscal e a previsibilidade dos compromissos financeiros.

- a) **Custos de desmobilização e restituição:** O custo de desmobilização previsto ao término do contrato envolverá despesas necessárias para devolução do imóvel nas condições originais acordadas, incluindo eventuais reparos decorrentes do uso. Em caso de rescisão antecipada, poderão ser aplicadas multas contratuais e indenizações ao locador, conforme estabelecido nas cláusulas contratuais.
- b) **Custo mensal de locação:** O valor mensal da locação foi estimado com base em laudo de avaliação e pesquisa de mercado, considerando imóveis com características e localização compatíveis no município de Capim Grosso – BA. O valor está detalhado no item 06 deste Estudo Técnico Preliminar.
- c) **Custo de adaptação:** Não será necessário realizar adaptações estruturais no imóvel, uma vez que o espaço apresenta condições adequadas para o abrigo dos veículos. Dessa forma, não estão previstos custos adicionais significativos com modificações ou adequações.

4.1 Memorial de Cálculo

A estimativa do valor total de locação do imóvel foi calculada considerando os seguintes parâmetros:

- **Valor mensal de locação:** R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme laudo de avaliação, proporcionalmente ao espaço utilizado por esta secretaria.
- **Duração do contrato:** 12 (doze) meses.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o levantamento de mercado tem como objetivo garantir que o valor estimado da contratação esteja em conformidade com os preços praticados no mercado, considerando as peculiaridades do objeto a ser contratado, a quantidade necessária e a economia de escala, quando aplicável.

No entanto, em função das características específicas deste objeto de contratação, que envolve a locação de um imóvel com finalidades específicas para o abrigo dos veículos, não foi possível realizar o levantamento de mercado de forma convencional, utilizando os meios amplamente adotados, como consultas a plataformas de compras governamentais ou publicações de licitações em bases públicas.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

A razão para tal é que o imóvel a ser locado apresenta requisitos específicos e uma localização estratégica que se alinha às necessidades da Secretaria, o que limita a pesquisa a uma oferta restrita de imóveis disponíveis que atendam aos critérios exigidos, como a proximidade da área urbana e a infraestrutura adequada.

5.1 Justificativa para a Inexistência de Levantamento Convencional de Mercado:

De acordo com o §4º do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, em casos de contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma prevista nos § 1º, 2º e 3º, o contratado deve comprovar previamente que os preços praticados estão compatíveis com os valores de contratações semelhantes. Dada a natureza específica do imóvel e a demanda de locação exclusiva para a Secretaria, a pesquisa de mercado foi limitada, sendo impossível aplicar os métodos tradicionais para obtenção dos preços.

Como forma de assegurar a compatibilidade do valor, o município buscará comprovar que os preços da locação estão em conformidade com os praticados em contratações similares de objetos de mesma natureza, por meio de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação ou outro meio idôneo como o **laudo de avaliação**.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada em conformidade com o Art. 18, § 1º, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, garantindo que o processo seja fundamentado em parâmetros técnicos e econômicos que assegurem a viabilidade da contratação.

Diante da inviabilidade de pesquisa de preços convencional, conforme exposto no levantamento de mercado, a estimativa do valor foi baseada no **laudo de avaliação**, o qual comprova os preços praticados no município de Capim Grosso/BA, garantindo que o valor proposto está em conformidade com as condições econômicas locais e compatível com as contratações anteriores realizadas no município, conforme disposto no Art. 23, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

Item	Cód. Catser	Descrição/especificação	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	4316	Locação de imóvel, localizado na Rua Santo Amaro, Nº 60, no bairro São Luiz, no município de Capim Grosso - Bahia, para instalação e funcionamento de estacionamento/garagem para guarda dos veículos automotores oficiais da Secretaria Municipal de Saúde.	Mês	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
TOTAL:						R\$ 36.000,00

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A proposta da solução envolve a **locação do imóvel** para o funcionamento do **estacionamento/garagem** dos veículos, refletindo o compromisso da Prefeitura de Capim Grosso com a melhoria dos serviços públicos e a eficiência da gestão. Esta iniciativa abrange não apenas a seleção de um espaço adequado, mas também considera as exigências legais relacionadas à manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pela legislação vigente.

De acordo com o Art. 3º do Decreto Municipal nº 086/2023, a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional poderá firmar contratos de locação de imóveis, observados os seguintes modelos:



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

I - locação tradicional: o espaço físico é locado sem contemplar os serviços acessórios, os quais serão contratados independentemente, como limpeza, administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso, entre outros, conforme o caso.

II - locação com facilities: o espaço físico é locado contemplando os serviços para a sua operação e manutenção, como limpeza, administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso, entre outros;

III - locação built to suit - BTS: o locador procede à prévia aquisição, construção ou substancial reforma, por si mesmo ou por terceiros, do imóvel então especificado pelo pretendente à locação, a fim de que seja a este locado, prevalecendo as condições livremente pactuadas no respectivo contrato e as disposições procedimentais previstas na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Em primeiro momento, com relação ao modelo de contratação a ser escolhido, sugere-se que seja adotado o modelo de **locação tradicional**. Isso porque uma das principais vantagens apresentadas por esse modelo de contratação é o baixo custo, quando comparado com a aquisição de imóvel.

Considerando que, no momento, não é vantajoso para a Administração Pública a aquisição do imóvel, e a modalidade de locação sob medida também não é viável devido ao tempo necessário para a construção, com isso, a locação do imóvel se apresenta como a solução mais adequada. Importante ressaltar que, apesar da falta de um espaço específico, o serviço continuará sem interrupção, embora a demanda pelo espaço possa aumentar progressivamente.

Logo, conclui-se que a locação do imóvel será a solução mais viável para o momento, destinando-o ao funcionamento das atividades da Secretaria, levando em consideração a inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis no quadro do patrimônio do município. Dada a consulta de imóveis públicos inexistentes, constatou-se também a ausência de imóveis que pudessem ser compartilhados com um ou mais órgãos ou entidades da administração pública municipal.

Dessa forma, a solução encontrada que abrange todos esses aspectos foi a contratação de locação de imóvel, por meio da contratação direta, sendo esta inexigível de licitação, conforme o artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, cujas características de instalações e localização tornam necessária sua escolha. Marçal Justen Filho esclarece que: *"será cabível a contratação direta nas hipóteses em que se evidenciar que um determinado imóvel apresenta atributos altamente diferenciados em face dos demais"*.¹

¹ Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei n. 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. pág. 999.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando a natureza indivisível do objeto, o **parcelamento** é tecnicamente **inviável**.

Já a opção pelo **parcelamento do pagamento** da locação do imóvel, se justifica pela necessidade de adequação às limitações orçamentárias do município, garantindo que a contratação se mantenha viável ao longo do exercício financeiro. O parcelamento permite à Administração Pública a alocação gradual de recursos, evitando comprometimentos financeiros excessivos em um único momento, o que poderia impactar negativamente outras ações e serviços essenciais.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A locação do imóvel para a instalação da garagem destinada à frota da Secretaria Municipal de Saúde trará melhorias significativas na logística, operação e segurança dos veículos oficiais de saúde do município de Capim Grosso – BA, contribuindo diretamente para o aprimoramento dos serviços assistenciais prestados à população.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

Dentre os principais resultados esperados, destacam-se:

- a) **Melhoria na organização e controle da frota da saúde:** A centralização dos veículos utilizados em ações de saúde, como ambulâncias, vans e carros administrativos, em um único espaço físico permitirá uma gestão mais eficiente da frota, com controle de entradas e saídas, agendamento de manutenções e monitoramento do uso, promovendo economia, transparência e maior disponibilidade dos veículos.
- b) **Desafogamento dos espaços públicos utilizados informalmente como garagem:** A destinação de um local apropriado possibilitará a liberação de áreas antes utilizadas de forma improvisada nos postos de saúde e em unidades administrativas, garantindo maior organização física, funcionalidade e segurança dos ambientes de atendimento.
- c) **Facilidade na manutenção e abastecimento dos veículos da saúde:** A instalação de um espaço de apoio técnico e administrativo no mesmo local permitirá a realização de manutenções preventivas e corretivas com mais agilidade, além de melhorar o controle do abastecimento e das revisões dos veículos, assegurando resposta rápida em casos de urgência e emergências.
- d) **Atendimento às exigências legais e operacionais:** A estruturação da garagem municipal da saúde atenderá às normas legais relacionadas à guarda e conservação de bens públicos móveis, além de adotar boas práticas de gestão de frotas no setor da saúde, fortalecendo o zelo pelo patrimônio público e a responsabilidade no uso dos recursos.
- e) **Segurança e conservação dos veículos:** O imóvel garantirá um espaço coberto, seguro e controlado para o estacionamento da frota da saúde, protegendo os veículos contra furtos, vandalismo e deterioração por exposição prolongada ao tempo. Essa medida amplia a vida útil dos veículos e reduz custos com reparos.

Com a implementação deste espaço, a administração municipal terá mais eficiência na gestão logística da frota da saúde, assegurando um controle mais eficaz, seguro e organizado, o que resultará em melhorias diretas para os serviços públicos de atendimento, transporte de pacientes e suporte às atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso – BA.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração Pública do município de Capim Grosso/BA, por meio da Secretaria de Administração, adotará as seguintes providências para assegurar a contratação do imóvel:

- a. **Abertura do processo licitatório:** A Administração Pública dará início ao processo de contratação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, utilizando a modalidade de contratação mais adequada para objeto em questão.
- b. **Elaboração de Projeto Básico:** Será elaborado um Projeto Básico detalhado, contemplando todas as especificações técnicas da contratação. O documento também incluirá prazos e demais condições contratuais, assegurando clareza e objetividade para o contratado.
- c. **Fiscalização do processo de aquisição:** A Administração designará servidores responsáveis pela fiscalização do processo de contratação, abrangendo a análise da proposta, o acompanhamento do cumprimento das exigências contratuais e a inspeção final para garantir que o imóvel seja entregue conforme as especificações estabelecidas.

Essas providências têm como objetivo garantir a eficiência, a transparência e a adequação na contratação da locação do imóvel, assegurando que a contratação atenda plenamente às expectativas da Administração e esteja em conformidade com o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a locação do imóvel atenderá toda necessidade existente.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

A locação em nada promove impacto ambiental de relevância. A ação só vem a contribuir para um melhor funcionamento da Administração Pública, logo não oferece nenhum impacto ambiental.

Nota: Vale lembrar que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é um dos princípios expressos das licitações públicas, conforme previsto no Art. 5º da Lei 14.133/2021.

13 – ANÁLISES DE RISCOS

MATRIZ DE RISCO				
Ordem	Tipo de Risco	Dano	Ação Preventiva	Probabilidade/impacto
1	Possibilidade de haver outro imóvel com as mesmas características no município	Necessidade de realização de chamada pública e, não aquisição, por meio de inexigibilidade	Verificação e emissão de documentos comprobatórios de único imóvel com as características desejadas	Probabilidade: (x) Inexistente () Baixa () Média () Alta Impacto: (x) Inexistente () Baixa () Média () Alta
2	Imóvel sem registro/matricula legal	Impossibilidade de prosseguimento do processo administrativo e futura aquisição	Análise minuciosa da documentação legal do imóvel, junto aos órgãos competentes	Probabilidade: (x) Inexistente () Baixa () Média () Alta Impacto: (x) Inexistente () Baixa () Média () Alta
3	Dívidas do imóvel, junto às concessionárias de água e energia elétrica, bem como, dívidas de IPTU	Possibilidade de ausência/corte de água e energia elétrica, bem como, processo junto ao Município, por falta de pagamento de IPTU	Solicitação de apresentação de certidões negativas de débitos anteriores	Probabilidade: () Inexistente (x) Baixa () Média () Alta Impacto: () Inexistente (x) Baixa () Média () Alta
4	Estrutura depreciação do imóvel	Possibilidade de estrutura antiga, desgastada e, com muitos serviços de reforma e adaptação a serem realizados	Elaboração de Laudo Técnico de Vistoria do Imóvel, por profissional da área de engenharia	Probabilidade: () Inexistente (x) Baixa () Média () Alta Impacto: () Inexistente (x) Baixa () Média () Alta



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

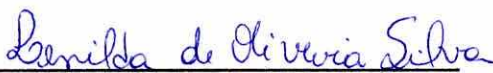
5	Possibilidade de o inquilino atual ter o direito de preferência na compra.	Possibilidade de interferência e atraso na negociação/aquisição do imóvel	Verificação da existência do fato, junto aos proprietários	Probabilidade: () Inexistente () Baixa (x) Média () Alta Impacto: () Inexistente () Baixa (x) Média () Alta
6	Custo de adaptação e reformas necessárias para a implantação do empreendimento	Atraso nas obras de adaptação e reforma, por ausência de recursos financeiros	Possibilidade de celebração de convênio, junto ao Governo do Estado da Bahia, visando o arrendamento futuro do imóvel, incidindo nos serviços de adaptação e reformas, bem como, gestão, administração e estrutura de equipamentos e mão de obra	Probabilidade: () Inexistente (x) Baixa () Média () Alta Impacto: () Inexistente (x) Baixa () Média () Alta
7	Ausência de autorização legal para a aquisição do imóvel	Impossibilidade da aquisição sem a devida autorização legal	Existência de autorização legislativa	Probabilidade: (x) Inexistente () Baixa () Média () Alta Impacto: (x) Inexistente () Baixa () Média () Alta
8	Ausência de recursos financeiros para honrar as despesas da futura aquisição do imóvel	Não havendo recursos financeiros disponíveis, a compra não poderá ser executada	Possibilidade de pagamento parcelado, com recursos financeiros do Tesouro Municipal ou pagamento integral com recursos advindos de alienação de imóveis inservíveis	Probabilidade: () Inexistente () Baixa (x) Média () Alta Impacto: () Inexistente () Baixa (x) Média () Alta

14 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante dos motivos expostos, a contratação da locação do imóvel, para o funcionamento do **estacionamento/garagem** é fundamental para atender às necessidades da Administração municipal, sendo assim, esta equipe de planejamento declara **viável** esta locação.

Capim Grosso – BA, 9 de julho de 2025.


Josimere Silva Almeida
Subsecretária de Saúde
Responsável pela elaboração do ETP


Lenilda de Oliveira Silva
Subcoordenadora de planejamento de licitações
Responsável pela elaboração do ETP